

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19

### EDITAL 08 – DIVULGA OS LOCAIS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (TODOS OS CARGOS).

O **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, torna público o presente edital de divulgação dos locais e horários das provas objetivas para todos os cargos, os quais estarão disponíveis para consulta, da seguinte forma:

**1. A partir do dia 02/12/2019 os candidatos poderão verificar os locais e horários das provas, através de consulta individual no endereço eletrônico [http://itame.com.br/site/area\\_candidato/login.aspx](http://itame.com.br/site/area_candidato/login.aspx) informando os dados solicitados (CPF e senha)**

**2.** As provas serão realizadas nas seguintes datas:

2.1 Dia 08/12/19 (domingo) para o cargo de PROFESSOR (todas as disciplinas/especialidades)

2.2 Dia 15/12/19 (domingo) para todos os demais cargos de NÍVEL SUPERIOR

2.3 Dia 12/01/20 (domingo) para todos os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

2.4 Dia 19/01/20 (domingo) para todos os cargos de NÍVEL MÉDIO e TÉCNICO

**3.** O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado.

**4.** O prazo estipulado para aplicação das provas objetivas será de 03 (três) horas, exceto para os candidatos ao cargo de PROFESSOR que terão acréscimo de 30 (trinta) minutos para elaboração da prova de redação e PROCURADOR MUNICIPAL que terão acréscimo de 60 (sessenta) minutos para elaboração da prova prático-profissional (discursiva).

**5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, munido **obrigatoriamente** de caneta preta fabricada em **material transparente**, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente.

**6.** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas, somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do **CARTÃO DO CANDIDATO** e documento original de identidade com foto, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição. O candidato poderá ingressar na sala de provas sem a apresentação do CARTÃO DO CANDIDATO desde que seu nome conste na lista de sala e após o procedimento de identificação com apresentação do documento original de **identidade com foto**.

**7.** O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio analógico ou digital de qualquer tipo, agenda eletrônica, notebook, tablet, macbook, netbook, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes).

**8.** No momento do ingresso na sala de provas será entregue ao candidato um envelope não reutilizável para guardar o aparelho celular, os equipamentos eletrônicos e quaisquer outros materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e/ou valores em dinheiro.

**9.** O candidato que estiver portando qualquer aparelho eletrônico durante a realização da prova será eliminado do concurso.

**10.** O envelope de segurança com os equipamentos eletrônicos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá ser colocado abaixo do quadro negro e permanecerá lacrado durante o período de realização das provas.

**11.** As bolsas, mochilas e outros materiais dos candidatos deverão igualmente ser colocados abaixo do quadro negro. Todos os materiais serão colocados no envelope de segurança ou entregues ao fiscal de sala antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários, sob pena de ser eliminado do certame.

**12.** O uso de aparelhos eletrônicos é vedado em qualquer parte do local de provas, sendo que o envelope contendo os equipamentos e materiais do candidato somente poderá ser aberto após a saída do prédio de aplicação das provas.

- 13.** O descumprimento da instrução mencionado no item anterior ou o flagrante do candidato utilizando o celular ou quaisquer aparelhos eletrônicos mencionados no item 6 durante a realização das provas, implicará na sua eliminação do concurso, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.
- 14.** Durante a realização das provas somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo
- 15.** Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.
- 16.** É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- 17.** Após ter ingressado na sala de provas o candidato não poderá ausentar-se sem acompanhamento de fiscal.
- 18.** Recomenda-se que no dia de realização das provas os candidatos não levem nenhum dos objetos citados no item 6 deste edital. A Banca Examinadora não se responsabilizará por perdas e/ou danos, extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 19.** Demais informações constam nos editais publicados no site do concurso.
- 20.** O presente edital será publicado no placar, jornal de circulação, Diário Oficial e nos sites <http://www.itame.com.br/site/index.aspx> e <https://www.senadorcanedo.go.gov.br/>

Senador Canedo, aos 29 de Novembro de 2019.

**COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**

**WILSON CARLOS DA SILVA**

Presidente - matrícula 17.727

**WEUVER XAVIER DE OLIVEIRA**

Vice-Presidente - matrícula 54.430

**MÁRCIO ALVES DE ARAÚJO**

Secretário - matrícula 51.884

**DEUZIRA APARECIDA C. SANTOS**

Membro - matrícula 52.264

**MARCOS VINICIUS TOLEDO DE BRITO**

Membro - matrícula 19.334

**ROBERTA FARIA LIMA NUNES**

Representante da OAB OAB-GO 32.092